



LEI Nº 5037/2026

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

28/04/2026

Edição 1407/2026

*"Institui o Programa Empresa Amiga da
Família Atípica; e cria Selo correlato".*

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Empresa Amiga da Família Atípica, com o objetivo de incentivar práticas empresariais inclusivas e de apoio às famílias que tenham em seu núcleo pessoas com deficiência, doenças raras, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento ou quaisquer outras condições que exijam cuidados especiais e contínuos.

Art. 2º - É criado o Selo Empresa Amiga da Família Atípica, destinado às empresas participantes do Programa, como forma de reconhecimento público pelas práticas de acolhimento, inclusão e responsabilidade social.

§ 1º. Poderão se candidatar ao Selo as empresas que adotem, comprovadamente, uma ou mais das seguintes medidas:

- I – flexibilização de jornada ou regime de trabalho para funcionários responsáveis por membros da família atípica;
- II – concessão de horários especiais para acompanhamento terapêutico ou médico de dependentes;
- III – inclusão de dependentes com necessidades especiais em programas de apoio familiar da empresa;

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



IV – oferta de capacitação e orientação sobre diversidade e inclusão para o quadro funcional;

V – parcerias com entidades, associações ou grupos de apoio à pessoa com deficiência e suas famílias.

§ 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, os critérios e o procedimento de concessão do Selo, bem como a periodicidade de sua renovação e fiscalização.

§ 3º. O Selo poderá ser utilizado pelas empresas agraciadas em suas peças publicitárias, sites e demais meios de divulgação institucional.

Art. 3º - A relação das empresas participantes do Programa e/ou beneficiárias do Selo poderão ser publicada anualmente no site oficial da Prefeitura Municipal e divulgadas em campanhas educativas ou de valorização da inclusão.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de abril de 2026.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro